

## **EDITAL FAPEMIG 04/2009**

### **Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas**

#### **AQUISIÇÃO DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA PÓS - GRADUAÇÃO - 2009**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, e observadas às diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, que ofereçam programas e cursos de pós-graduação (*stricto sensu*), com nota igual ou superior a "3" na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e que estejam sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de financiamento destinado à aquisição de acervo técnico e/ou científico, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### **1. OBJETIVO**

Financiar a aquisição de livros técnico-científicos, visando a atualização e ampliação do acervo de bibliotecas utilizadas por cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES e regularmente oferecidos por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais.

#### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo para aquisição das obras é de até 24 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico - TO@, devidamente assinado, vedada a prorrogação.

#### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Pró-reitorias de Pós-graduação, ou órgão equivalente, das instituições sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, que ofereçam, regularmente, cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES com nota mínima igual a 3 na última avaliação. O coordenador da proposta deverá ser o pró-reitor de pós-graduação ou responsável pelo órgão equivalente.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2009 da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001. 442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001. 444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001. 445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001. 449020.0.101

4.3 O número de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES com nota mínima igual a 3, existentes em cada Instituição solicitante, define o valor máximo dos recursos a serem solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, a saber:

4.3.1 Instituições que tenham de 01 a 15 cursos: R\$ 100.000,00.

4.3.2 Instituições que tenham de 16 a 30 cursos: R\$ 200.000,00.

4.3.3 Instituições que tenham mais de 30 cursos: R\$ 300.000,00.

4.4 A não observância do disposto no subitem 4.3 implicará na desclassificação da proposta.

4.5 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora, cadastrada e/ou credenciada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ela apresentada, e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.6 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica da solicitante.

#### **5. ITENS DE APOIO**

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens:

5.1.1 aquisição de livros técnicos e/ou científicos;

5.1.2 despesas acessórias de importação;

5.1.3 despesas operacionais.

## 6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap), e deverá conter as seguintes informações:
  - 6.2.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
  - 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. Não serão considerados itens e/ou justificativas, presentes no corpo da proposta;
  - 6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: número de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, existentes na Instituição, informações quanto ao conceito, emitido pela CAPES, dos cursos a serem contemplados com a aquisição dos livros; número de alunos de mestrado e doutorado beneficiados; detalhamento, por área, dos títulos, quantidade e valor total das obras solicitadas; apoios já obtidos; estrutura das bibliotecas em utilização ou a serem utilizadas; justificativa da aquisição dos livros baseada na recomendação formal de coordenadores de programas de pós-graduação;
  - 6.2.4 arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor (se for o caso).
- 6.3 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 6.2 bem como a não apresentação da proposta na forma eletrônica implicará na inabilitação da mesma, antes da análise do mérito.
- 6.4 O coordenador deve possuir currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.
- 6.5 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/cadastro>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 Etapas de julgamento - as propostas serão analisadas em três etapas
  - 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

- 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto aos impactos, relevância e orçamento e ranqueadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem menos de 70% serão indeferidas. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
- 7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas pelas Câmaras de Assessoramento:
- 7.2.1 impactos diretos e indiretos sobre a qualidade dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- 7.2.2 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;
- 7.2.3 relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais;
- 7.2.4 adequação do orçamento aos objetivos da proposta;
- 7.2.5 necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos obtidos de outras fontes;
- 7.2.6 participação da coordenação dos programas de pós-graduação diretamente relacionados com a proposta.

## **8. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS LIVROS**

- 8.1 Os livros adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 8.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os livros adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 8.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos livros adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no T.O@.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na *homepage* da FAPEMIG no seguinte endereço: [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 9.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga Eletrônico – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, o coordenador e a gestora, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3 Serão definidos nos TO@'s, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 10.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **11. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas modificações posteriores e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 11.2 Todos os valores deverão ser expressos em reais.
- 11.3 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@'s.
- 11.4 Os TO@'s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.6 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.7 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@'s.
- 11.8 Serão definidos, nos TO@'s, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 12.1 Só será recebida uma única proposta por instituição.
- 12.2 A FAPEMIG não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.3 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração na proposta, após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

## **13. CALENDÁRIO**

- 13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 13/04/2009.
- 13.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação, pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento.
- 13.3 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 13.3, deste edital, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG